



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda. para ministrar o curso de capacitação: “Planejamento de Auditoria Individual Baseada em Riscos”, visando atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda. para ministrar o curso de capacitação: “Planejamento de Auditoria Individual Baseada em Riscos. O curso será realizado nos dias 02 a 09 de junho de 2025, na modalidade *in company* – *online*, com a carga horária de 24 horas/aula, visando atender às necessidades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de até 20 (vinte) servidores lotados na Diretoria de Auditoria Interna, Diretoria Administrativa, Diretoria de Contratações, Diretoria-Geral, Diretoria Financeira e Diretoria de Gestão de Pessoas, cujas as atribuições envolvem auditoria e a temática de gestão de riscos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Preliminarmente, faz parte da política deste Poder as ações de capacitação para que os servidores desempenhem suas atividades com maior grau de assertividade.

3.2. A auditoria interna no setor público é uma função essencial para o fortalecimento da governança e da gestão de riscos, bem como para o auxílio na concretização dos objetivos organizacionais. Dessa maneira, a Auditoria Interna atua orientada por normativos como as Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020, o Manual de Auditoria do Poder Judiciário e o Manual de Auditoria e Consultoria da própria Diretoria de Auditoria Interna, instituído pelo Decreto Judiciário nº 3.286/2024.

3.3. Esses normativos indicam a necessidade de que os trabalhos de auditoria sejam planejados com base em riscos, seja para fins de seleção dos objetos de auditoria, seja para definição do escopo e da abordagem de auditoria que permitam a obtenção de



evidência adequada e suficiente sobre a existência e funcionamento do processo de controle na organização.

3.4. Diante disso, há uma demanda concreta por capacitação dos servidores na temática de planejamento individual de cada auditoria, em especial para o uso da abordagem da Auditoria Baseada em Riscos (ABR).

3.5. Assim, o curso a ser contratado tem por objetivo desenvolver e aprimorar as competências técnicas nos servidores para que possam aplicar, com segurança e qualidade, métodos e ferramentas da ABR, incluindo a análise de risco, a elaboração da Matriz de Planejamento, a construção de papéis de trabalho, a matriz de achados, bem como a reunião de encerramento e o monitoramento das recomendações de auditoria.

3.6. Essa ação de capacitação é estratégica para assegurar a qualidade dos trabalhos da Auditoria Interna, promover alinhamento técnico e fortalecer o desempenho institucional.

3.7. Dessa forma, a realização da capacitação justifica-se pela necessidade de treinamento, atualização e aperfeiçoamento dos servidores lotados na Diretoria de Auditoria Interna, Diretoria Administrativa, Diretoria de Contratações, Diretoria-Geral, Diretoria Financeira e Diretoria de Gestão de Pessoas, cujas atribuições estão relacionadas ao tema.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O curso deriva de uma atuação intelectual que não pode ser definida de modo objetivo e selecionada por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não há possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição com eventuais capacitações existentes no mercado.

4.2. Um serviço intelectual, técnico-profissional e especializado, em regra, não será igual a outro. Nem o mesmo autor consegue produzir a mesma informação do mesmo modo. Logo, esses serviços não podem ser comparados e selecionados por meio de um critério objetivo. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualizam a tal ponto de tornar inviável sua comparação com outros que eventualmente existam no mercado.

4.3. A presente contratação, se enquadra no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, logo se dará por inexigibilidade de licitação.

4.4. A capacitação não é presumidamente detida por qualquer profissional habilitado. Desse modo, destaca-se a participação de profissional de notória especialização,



conforme currículo disponível nos autos do processo.

4.5. Para a efetivação da contratação, o contratado deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., baseia-se na confiança e reconhecimento pelo mercado da qualidade e confiabilidade de sua atuação na área de capacitação, que legitimam seu enquadramento na modalidade de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021

5.2. Além disso, a seleção também considerou a oferta específica do evento, o conteúdo programático singular, que é compatível com as atividades profissionais realizadas pelos participantes, e a atuação de profissional de notória especialização.

5.3. Ademais, a contratação seguirá as disposições da legislação supracitada, assim como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Comprovação da experiência da empresa na prestação de serviços de capacitação para servidores públicos;

6.2. Qualificação do profissional envolvido, como instrutor, para ministrar o curso;

6.3. Adequação do conteúdo programático proposto pela empresa às necessidades e demandas da administração pública;

6.4. Demonstração da capacidade técnica da empresa para oferecer o curso de forma eficiente;

6.5. Garantia de disponibilidade do instrutor em comparecer pessoalmente ao local do evento, caso o curso seja presencial;

6.6. Apresentação de métodos de avaliação da qualidade do curso e do aprendizado dos servidores;

6.7. Compromisso com a excelência e a eficácia na capacitação, visando resultados positivos para os servidores e a instituição;

6.8. Proposta de preço justa e condizente com o mercado, considerando o valor total do curso e formas de pagamento;

6.9. Transparência quanto aos custos envolvidos e detalhamento dos serviços



incluídos no valor proposto;

6.10. Conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública;

6.11. Garantia de que a empresa está preparada para oferecer o curso no prazo e na quantidade de vagas solicitadas;

6.12. Apresentação de referências ou casos de sucesso anteriores de capacitações realizadas pela empresa;

6.13. Recomendações ou avaliações positivas de clientes anteriores.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1. Ministração do curso de capacitação: “Planejamento de Auditoria Individual Baseada em Riscos”, no formato in company *online*, dos dias 02 a 09 de junho de 2025, com a carga horária de 24 horas/aula, conforme proposta;

7.2. Fornecimento de gravação, com acesso disponível pelo período de 12 (doze) meses, conforme a proposta;

7.3. Fornecimento de materiais exclusivos do curso, incluindo: modelos de documento para planejamento, execução, relatório e monitoramento em auditoria; modelos de roteiros de supervisão para garantia da qualidade dos serviços de auditoria; e estudos de Casos práticos com a supervisão do professor, conforme proposta;

7.4.

7.5. Fornecimento de certificado de participação, conforme proposta;

7.6. Será admitida a substituição de quaisquer dos participantes indicados pelo contratante até 1 (um) dia antes do início do curso.

7.7. Eventual cancelamento de inscrição só será possível se solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao início do curso, hipótese em que será garantida a devolução do valor integral relativo à inscrição;

7.8. A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.10. A Diretoria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça será responsável pelo controle e fiscalização desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na forma estabelecida no art. 23, §4º deste dispositivo legal, apresentou 2 (duas) justificativas apuradas por serviços prestados a outras instituições públicas ou privadas com objeto similar e da mesma natureza desta contratação.

8.2. Essas justificativas foram apresentadas por meio de notas fiscal, de empenho ou contrato emitidos para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração e encontram-se disponíveis no Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O valor estimado da hora-aula é de R\$ 1.958,33 (um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo que o montante para 24 horas corresponderia ao valor estimado de R\$ 46.999,92 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

8.4. Na proposta comercial apresentada a este Tribunal de Justiça, o valor da hora/aula ficou estabelecido em R\$ 1.208,33 (um mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Assim, o montante da contratação para 24 horas corresponderá o total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para a participação de até 20 (vinte) servidores deste Tribunal.

8.5. Assim, o montante total da contratação será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e a CONTRATADA demonstra que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado no mercado, nos termos do art. 10, do Decreto 9.900/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

9.1. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.86 - Serviço de Treinamento. Este código registra despesas referentes à contratação de serviços de pessoa jurídica para realização de instrução, orientação profissional e treinamento.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O serviço será executado de acordo com as especificações descritas no item 1 e 2 deste Termo de Referência, bem como da proposta apresentada pela contratada. É responsabilidade da contratada disponibilizar o palestrante, os modelos dos documentos e estudos de casos práticos, a disponibilização das gravações das aulas por 12 (doze)



meses, os certificados de participação, além de gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve assumir todas as despesas referentes às ministrações das palestras, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de palestrantes;

11.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.4. Afirmar ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia;

11.5. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

11.6. A CONTRATADA se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da empresa, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

11.7. À CONTRATADA serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto desta contratação;

11.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da contratação;

11.9. É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



12.1. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;

12.2. Disponibilizar um espaço adequado para a realização do congresso ou evento quando se tratar da modalidade in company presencial;

12.3. Dispor todas as informações, documentos e processos que a CONTRATADA reputar necessários, visando à adequada prestação dos serviços;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Enviar nota de empenho com até 15 dias de antecedência ao evento;

12.6. Efetuar o pagamento devido à contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos previstos neste termo de referência, após terem sido devidamente atestados pela contratante.

13. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Gestores e Fiscais do Contrato: Diretoria de Gestão de Pessoas - servidoras Karla Sampaio Cardoso, matrícula n.º 5049547 e Byanna Aires de Castro Aragão, matrícula n.º 5118794.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

14.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ n.º 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14.4. Caso a CONTRATADA emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico. Conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato;

14.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;

14.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

14.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos, sede e filiais da CONTRATADA;

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



14.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

14.11. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.14. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão correspondente será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;

14.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.18. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.19. A contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO (Contrato de Entrega Imediata)

15.1. Processo administrativo de contratação adequadamente instruído com vigência vinculada à execução completa e imediata do objeto, qual seja: ministração do curso “Inteligência Artificial Aplicada às Contratações Públicas”, com o fornecimento dos modelos dos documentos e estudos de casos práticos, a disponibilização das gravações das aulas por 12 (doze) meses e os certificados de participação, conforme proposta.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas hipóteses do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe aplicadas as sanções dispostas nos artigos 156 a 163 da mesma Lei.

16.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

16.2.1 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

16.2.2 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.3. As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Unidade de Capacitação da Diretoria de Gestão de Pessoas



17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. O objeto da presente presente contratação está alinhado com as diretrizes de planejamento e sistematização das ações de capacitação voltadas à gestão administrativa, atendendo a um dos objetivos do Planejamento Estratégico – Sexênio 2021/2026 – do Poder Judiciário do Estado de Goiás, dentro do Macrodesafio para aperfeiçoar a Gestão de Pessoas, e será executado conforme a proposta apresentada e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. O custo desta contratação é fixo, porém, reajustável mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/2021).

18. ORÇAMENTO DETALHADO

18.1. Foi apresentada proposta comercial direcionada a contratação em tela, pela empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.380.894/0001-89, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para 24 horas, tendo em vista a participação de até 20 (vinte) servidores

18.2. O valor da hora/aula ficou estabelecido em R\$ 1.208,33 (um mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

Tomador do Serviço	Valor da hora/aula	Valor Global (24 horas)
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO (até 20 participantes e 24 horas)	R\$ 1.208,33	R\$ 29.000,00

Miriely Santos Aragão

Diretora de Gestão de Pessoas em substituição

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 106987514576 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202504000630941 (Evento nº 14)

MIRIELY SANTOS ARAGAO

SUBDIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2025 às 14:44

